



NÚCLEO DE DIREITOS INDÍGENAS

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL

data 26, 10, 98

cod 0AD 00355

Brasília, 22 de julho de 1992

Caros amigos:

A TERRA INDÍGENA DO ALTO RIO NEGRO está localizada a noroeste do estado do Amazonas e é habitada pelas Sociedades Indígenas Tukano, Baré, Sarazana, Desana, Cubeo, Pira-Tapuia, Baniwa, Maku e outras, espalhadas em mais de 270 comunidades.

Em 1989, o Governo Federal dividiu essa Terra em 14 áreas distintas, que somam apenas 2.600.601 hectares, reduzindo o território tradicional destes índios em cerca de um terço de sua extensão original (no restante foram criadas Florestas Nacionais). A partir daí, os índios do Alto Rio Negro iniciaram uma luta para obterem o reconhecimento integral de suas terras.

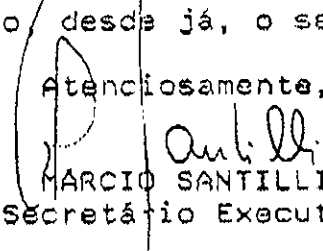
O caso foi trazido ao Ministério Público Federal, que propôs uma ação judicial declaratória perante a Justiça Federal em Brasília, com o objetivo de obter a declaração judicial da posse imemorial desses índios sobre aquela área. Os índios solicitaram também ao Governo Federal que revisse a sua decisão.

No mês passado, os índios do Alto Rio Negro obtiveram uma importante vitória, quando a Funai publicou no Diário Oficial uma portaria reconhecendo os 8.150.000 hectares como de sua ocupação tradicional e imemorial. Trata-se de ato inicial do processo de reconhecimento de terras indígenas, que deve ainda ser ratificado pelo Ministro da Justiça e homologado pelo Presidente Collor. Neste caso, inclusive, o Presidente precisa primeiro anular os decretos que dividiram o território indígena em 14 "ilhas", exatamente como ocorreu no caso Yanomami, para que, a seguir, seja determinada a demarcação definitiva da área em questão.

Fomos informados que já se encontra nas mãos do Presidente a Exposição de Motivos do Ministro da Justiça, Célio Borja, que propõe a demarcação, em extensão contínua, da Área Indígena do Alto Rio Negro. Sugerimos que sejam enviadas cartas ou telegramas ao presidente Fernando Collor de Mello, solicitando a revogação dos decretos do ex-Presidente José Sarney, que reduziram e fragmentaram o território tradicional das Sociedades Indígenas do Alto Rio Negro, para que seja determinada a sua demarcação em extensão contínua.

Agradecendo, desde já, o seu apoio, despedimo-nos,

Atenciosamente,


MARCIO SANTILLI
Secretário Executivo